

Casais Fernandes Reis e de Maria Isabel Servo Moraes, nascida em 13 de Fevereiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7450333, com domicílio na Rua de São Martinho, lote 7, 1.º, Caparide, 2785 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado entre 5 de Agosto de 1999 e 22 de Novembro de 1999, por despacho de 27 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

28 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

Aviso n.º 3558/2006 — AP

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito Matosinhos do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no Processo Sumaríssimo (artigo 392.º CPP) n.º 170/02.3GFMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio Humberto Araújo Afonso, filho de António Dias Afonso e de Maria Amélia Pinheiro de Araújo Afonso, natural de Oeiras, Carnaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10840908, com domicílio na Rua Arnaldo Gama, casa 8, São João de Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, praticado em 27 de Maio de 2002, um crime de dano simples, um crime de ameaça, por despacho de 28 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

28 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

Aviso n.º 3559/2006 — AP

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito Matosinhos do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1032/01.7PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Manuel de Oliveira Santos, filho de José Maria Fernandes da Mota e de Emília de Oliveira Santos, natural de Matosinhos, nascido em 5 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 9184556, com domicílio na Rua Caldas Xavier, 7, rés-do-chão, 4435-111 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos de menores e pessoa indefesa, previsto e punido pelo artigo 152.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2001, por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

28 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Santos*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso n.º 3560/2006 — AP

A Dr.ª Fernanda Amaral, juíza de direito Matosinhos do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1809/04.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Silva Ribeiro, filho de Paulino Matos Ribeiro e de Lida Pinto Silva, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12272386, com domicílio na Praceta das Ribeiras, 9, 1.º, direito, Perafita, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação

do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Fernanda Amaral*. — O Oficial de Justiça, *António Matos*.

Aviso n.º 3561/2006 — AP

A Dr.ª Fernanda Amaral, juíza de direito Matosinhos do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 577/05.4PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira da Glória, filho de Afonso Francisco da Glória e de Deolinda Ferreira da Mota, natural de Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 03805833, com domicílio na Rua Capitão Aires Martins, 175, Casa 1, Ermesinde, 4445-371 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Fernanda Amaral*. — O Oficial de Justiça, *António Matos*.

Aviso n.º 3562/2006 — AP

A Dr.ª Fernanda Amaral, juíza de direito Matosinhos do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1752/05.7TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Guga Ana Espadinha Saraiva, filho de Lino Manuel Espadinha Saraiva e de Ana Pascoal, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 18 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16193550, com domicílio na Rua de Belmonte, 91, rés-do-chão, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Fernanda Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Sousa*.

Aviso n.º 3563/2006 — AP

A Dr.ª Fernanda Amaral, juíza de direito Matosinhos do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1116/04.0PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandrino Alberto Ferreira Oliveira, filho de Florinda Ferreira de Oliveira, natural de Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10009350,